



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

## LEI Nº 2740/2025

DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE  
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL PELA  
UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 08/2025 - L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Esta Lei disciplina o ressarcimento de despesas com combustível pela utilização de veículo particular de propriedade do agente político ou do servidor público da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, quando utilizado para deslocamentos no exercício da função pública ou em razão dela.

Parágrafo único. A utilização do veículo particular deve ocorrer somente em situações excepcionais, dando-se preferência para o uso do(s) veículo(s) oficial(is).

**Art. 2º** O agente político e servidor público da Câmara Municipal de Jardim Alegre que se deslocar para fora da sede do Município de Jardim Alegre, a serviço do Poder Legislativo municipal, para audiências com outras autoridades municipais, estaduais ou federais, ou para participar de curso de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento, conferência, congresso, simpósio, seminário, palestra, oficina, entre outros eventos de interesse público, com veículo particular de sua propriedade ou de



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

seu cônjuge ou companheiro(a), terá direito ao ressarcimento das despesas com combustível.

**Art. 3º** O requerente deverá, previamente, efetuar a inscrição do veículo de sua propriedade ou de seu cônjuge ou companheiro(a) na Secretaria da Câmara Municipal de Jardim Alegre, instruída com:

I - fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) para o ano em exercício;

II - declaração pessoal do proprietário isentando o Município de Jardim Alegre de qualquer responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** O deslocamento com veículo particular será precedido de requerimento escrito com indicação do nome completo, cargo/função e matrícula do agente político ou servidor público, o destino da viagem, data de ida e volta, objetivo da viagem, motivo da não utilização do(s) veículo(s) oficial(is), proprietário do veículo, marca, modelo, ano, placa e renavam do veículo a ser utilizado, conforme modelo constante no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O requerimento previsto no *caput* deverá ser aprovado pelo Presidente da Câmara ou substituto legal antes do deslocamento.

**Art. 5º** Para posterior ressarcimento das despesas com combustível, o interessado deverá:

I - preencher e encaminhar ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jardim Alegre, no prazo previsto no art. 7º desta Lei, formulário de solicitação de ressarcimento das despesas com combustível com indicação do nome completo, cargo/função e matrícula do agente político ou servidor público, o destino da viagem e a quilometragem aferida nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, bem como juntar cópia do requerimento para deslocamento com veículo particular devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara ou seu substituto legal, conforme modelo



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

constante no Anexo III desta Lei.

II - apresentar documento(s) que comprove(m) a realização da viagem.

**Art. 6º** O ressarcimento das despesas com combustível terá, como base de cálculo, o preço do litro do combustível gasolina licitado e utilizado pela Câmara Municipal de Jardim Alegre no(s) veículo(s) oficial(is), vigente na data da viagem, à razão de 1/6 (um sexto) do valor do litro de gasolina por quilômetro rodado.

§ 1º Para conferência da quilometragem percorrida, utilizar-se-á, preferencialmente, o site ou aplicativo Google Maps (<https://www.google.com/maps>) mediante a opção para traçar rotas, ou outro site ou aplicativo que venha a substituí-lo, e será considerada a distância entre a cidade de Jardim Alegre e a localidade de destino.

§ 2º As despesas com pedágio e estacionamento serão de responsabilidade do vereador ou servidor público.

**Art. 7º** A solicitação de ressarcimento deverá ser feita no prazo máximo de máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno e o ressarcimento da despesa será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

**Art. 8º** O ressarcimento não será devido de forma cumulativa com passagens, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento, mas poderá ser feito de forma cumulativa com a diária recebida pelo agente político ou servidor público na forma do regulamento próprio.

**Art. 9º** O ressarcimento das despesas com combustível para deslocamento com veículo particular, após aprovação pelo Presidente da Câmara, será depositado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jardim Alegre em conta bancária do requerente.

**Art. 10.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre poderá regulamentar a execução desta Lei.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025**

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025).

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PRÓPRIO, DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ declaro ser proprietário(a) do veículo marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, renavam \_\_\_\_\_ e, pelo presente, assumo total e integral responsabilidade civil e administrativa por acidentes de trânsito, multas, danos causados ao veículo ou a terceiros, encargos decorrentes da propriedade, desgaste, e quaisquer outras ocorrências que venham acontecer no deslocamento informado acima, ficando o Município de Jardim Alegre e a Câmara Municipal de Jardim Alegre isentos de quaisquer pagamentos, ônus e responsabilidade por possíveis danos materiais durante a viagem.

Segue em anexo cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do ano em exercício.

Jardim Alegre/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário do veículo



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

## ANEXO II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ

### REQUERIMENTO PARA DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PARTICULAR

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Data de ida: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Data de volta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Objetivo da viagem: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Tendo em vista que o(s) veículo(s) oficial(is):

( ) está(ão) sendo ou será(ão) utilizado(s) ( ) não está(ão) em condição(ões) de uso

Venho, perante Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara, solicitar autorização para viajar com veículo particular

( ) de minha propriedade ( ) de propriedade do meu cônjuge/companheiro

Nome do proprietário(a): \_\_\_\_\_

marca: \_\_\_\_\_ modelo: \_\_\_\_\_

ano: \_\_\_\_\_, placa: \_\_\_\_\_, renavam: \_\_\_\_\_

Jardim Alegre/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do vereador/servidor

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em vista o contido no requerimento supra, ( ) DEFIRO ( ) INDEFIRO o deslocamento do requerente com a utilização do veículo particular, conforme informado.

Jardim Alegre/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

## ANEXO III

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

### SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Quilometragem aferida: \_\_\_\_\_

Para tanto, junto em anexo cópia do requerimento para deslocamento com veículo particular autorizado e documento(s) que comprova(m) a realização da viagem.

Jardim Alegre/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do vereador/servidor

### PARECER DO SETOR DE CONTABILIDADE

Data de entrada da solicitação de ressarcimento na Contabilidade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Após o exame da solicitação de ressarcimento e prestação de contas, certificamos que:

( ) Foi inteiramente cumprida, nos termos da Lei.

( ) Não foi inteiramente cumprida, cabendo ao responsável apresentar documentos que comprovem a realização do deslocamento.

Valor do ressarcimento: R\$ \_\_\_\_\_.

Jardim Alegre/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor de Contabilidade

### DECISÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Após a análise dos autos e do parecer contábil acima, decido pela:

( ) Aprovação da prestação de contas e ressarcimento dos valores.

( ) Reprovação da prestação de contas.

OBS.: \_\_\_\_\_

Jardim Alegre/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
28/07/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 201/2025 de 28/07/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.	Manutencao do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Engenharia	
03.006.04.122.0004.2.060.	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
102 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Laser	
07.002.27.812.0039.2.024.	Manutenção da Divisão de Esporte e Laser	
506 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
508 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>32.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.	Manutencao do Gabinete do Prefeito	
10 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
03.001.04.243.0009.2.038.	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
28/07/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

30 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.319,77
03.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos	
03.002.09.272.0011.2.008.	Encargos com Inativos e Pensionistas	
48 - 3.1.90.01.00.00	01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	12.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Compras e Almoxarifado	
03.004.04.122.0004.2.067.	Manutenção das Atividades de Compras	
71 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.820,23
03.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Gerais	
03.007.04.122.0004.2.009.	Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	
112 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.860,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>32.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 28 de julho de 2025.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 219/2025, de 28 de Julho de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação do atestado médico datado de 23/07/2025, **RESOLVE,**

## CONCEDER

Art.1º. Licença para tratamento de saúde para o Servidor **Luiz Carlos de Almeida** matrícula funcional nº 30899, por (15) quinze dias, ocupante do cargo afetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Departamento de Serviços Urbanos, no período compreendido de 23/07/2025 a 07/08/2025 conforme atestado médico apresentado.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/07/2025)

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 220/2025, de 28 de Julho de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação do atestado médico datado de 24/07/2025, **RESOLVE,**

## CONCEDER

Art.1º. Licença para tratamento de saúde para a Servidora **Gláucia Praczum da Silva** matrícula funcional nº 5009804, por (15) quinze dias, ocupante do cargo afetivo de **Professor (a)**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 24/07/2025 a 08/08/2025, conforme atestado médico apresentado.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/07/2025)

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 221/2025, de 28 de Julho de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a empregada pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação do atestado médico datado de 02/07/2025, **RESOLVE,**

## CONCEDER

Art.1º. Licença para tratamento de saúde para a empregada **Maria Regilda Nunes Silva** matrícula funcional nº 9030468, por (90) noventa dias, ocupante do cargo Emprego Público **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 02/07/2025 a 30/09/2025, conforme atestado médico apresentado.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/07/2025)

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 222/2025, de 28 de Julho de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidora pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação do atestado médico datado de 17/07/2025, **RESOLVE,**

## CONCEDER

Art.1º. Licença para tratamento de saúde para a Servidora **Angélica Aparecida Sarto Leal** matrícula funcional nº 2030373, por (15) quinze dias, ocupante do cargo afetivo de **Servente**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 17/07/2025 a 01/08/2025 conforme atestado médico apresentado.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/07/2025)

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 223/2025, de 28 de Julho de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidora pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação do atestado médico datado de 25/07/2025, **RESOLVE,**

## CONCEDER

Art.1º. Licença para tratamento de saúde para a Servidora **Anali Pereira dos Santos** matrícula funcional nº32999, por (50) cinquenta dias, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 25/07/2025 a 12/09/2025 conforme atestado médico apresentado.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/07/2025)

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 245/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA.

**CNPJ:** nº 23.231.651/0001-98.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de processamento de dados, bem como, computadores, impressora, notebook e demais acessórios e suprimentos para manutenção dos equipamentos dos departamentos desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 28/07/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 27/07/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 021/2025, homologado em 14/07/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/07/2025.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 251/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** J L PEREIRA ARCHILLA.

**CNPJ:** nº 78.556.156/0001-40.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de processamento de dados, bem como, computadores, impressora, notebook e demais acessórios e suprimentos para manutenção dos equipamentos dos departamentos desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 25/07/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 24/07/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 021/2025, homologado em 14/07/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/07/2025.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 248/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** SJS EQUIPAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** nº 48.462.984/0001-59

**OBJETO:** Aquisição de materiais de processamento de dados, bem como, computadores, impressora, notebook e demais acessórios e suprimentos para manutenção dos equipamentos dos departamentos desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 28/07/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 27/07/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 021/2025, homologado em 14/07/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/07/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 257/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: M F DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICO LTDA.

CNPJ: nº 46.899.169/0001-26.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetor para atender as necessidades da frota de veículos dessa Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 23/07/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 22/07/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 864.310,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2025, homologado em 16/07/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2025.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 258/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA.

CNPJ: nº 52.954.144/0001-80.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetor para atender as necessidades da frota de veículos dessa Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 24/07/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 23/07/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 673.910,00 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e dez reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2025, homologado em 16/07/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2025.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 260/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: FIRENZE PNEUS LTDA.

CNPJ: nº 44.722.796/0001-61.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetor para atender as necessidades da frota de veículos dessa Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 24/07/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 23/07/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 214.475,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2025, homologado em 16/07/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2025.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 261/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: GAMA PNEUS LTDA.

CNPJ: nº 55.623.647/0001-61.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetor para atender as necessidades da frota de veículos dessa Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 24/07/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 23/07/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 65.759,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2025, homologado em 16/07/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2025.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 262/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.

CNPJ: nº 20.063.556/0001-34.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetor para atender as necessidades da frota de veículos dessa Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 23/07/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 24/07/2026.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025**

**VALOR TOTAL: R\$ 51.768,45** (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2025**, homologado em 16/07/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 263/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA.**

**CNPJ: nº 55.695.599/0001-17.**

**OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetor para atender as necessidades da frota de veículos dessa Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.**

**INÍCIO: 24/07/2025.**

**TÉRMINO DO CONTRATO: 23/07/2026.**

**VALOR TOTAL: R\$ 181.563,40** (cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

**EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2025**, homologado em 16/07/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2025.**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2024

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 192/2024, que, respectivamente, a empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928, Centro, na cidade de Salto da Lontra-PR, CEP: 85.670-000, neste ato representada pelo Senhor (a) **Andrei José Senem**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.375.875-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 034.174.959-11, residente e domiciliado a Rua Guanabara, nº 600, Apto 402, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.605-300, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 192/2024**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
17	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM COM 100 UNIDADES	CX	TKL	R\$ 5,67	R\$ 6,75

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto a partir da assinatura deste termo até o vencimento da referida Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 15 de julho de 2025

Moises Lnortovz dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA  
Andrei José Senem  
Contratada

Regiane Martins de Oliveira André  
CPF: 051.027.389-09

Jade Daniele Hereman Torres da Silva  
CPF: 066.842.819-83



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
Departamento de Licitações 

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 024/2025**

**Objeto:** Contratação de concessionária para realização da 9ª revisão obrigatória (90.000KM) do ônibus, placas SFC-4D47, pertencente a frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 024/2025** atendem a todos os requisitos do artigo 75, IV, "a", da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 024/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 4.104,88 (quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

**05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.30.00.00 – 3494**

**05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 3494**

**Em favor da empresa: RODO SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 00.688.075/0004-50, com endereço à Rua Trento, n. 19, Jardim Monticatini, na cidade de Cambé – PR, CEP: 86.186-190.

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.**

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

EDITAL **EXCLUSIVO** PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **12/08/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo a locação, instalação, manutenção e desmontagem de estrutura de palco, sistema de som, decoração de palco, avenida e praça, cobertura fotográfica do evento, bem como o fornecimento de kits de lanche destinados aos alunos da zona rural, em atendimento às necessidades do Desfile Cívico de 07 de setembro promovido pelo Município de Jardim Alegre/PR.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).  
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre/PR, 28 de julho de 2025.

**Moises Lnortovz Dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2534

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre  
Departamento de Licitações 

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 023/2025**

**Objeto:** Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS para prestação de serviços postais, incluindo envio e entrega de correspondências.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 023/2025** atendem a todos os requisitos do artigo 75, IX, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 023/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 – 00,  
03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 – 510,  
03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 – 511,  
04.002.04.123.0005.2012.3.3.90.39.00.00 - 00  
04.002.04.123.0005.2012.3.3.90.39.00.00 - 3000  
04.002.04.123.0005.2012.3.3.90.39.00.00 - 510  
04.002.04.123.0005.2012.3.3.90.39.00.00 - 511

**Em favor da empresa:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrito no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, com endereço à Rua João Negrão, n. 1251, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.230-150.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos  
Prefeito Municipal